
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

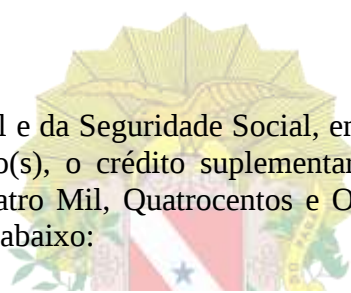
DECRETO Nº 2.493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.964.484,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.964.484,61 (Onze Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ VALOR
111050824412626181 - Gab. Gov Casa Civil	0101	339030	1.390,81
111050824412626181 - Gab. Gov Casa Civil	0101	339036	7.199,54
111050824412626181 - Gab. Gov Casa Civil	0101	339037	28.099,42
111050824412626181 - Gab. Gov Casa Civil	0101	339039	124.179,63
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	160.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339014	8.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339030	48.603,83
431010812201254534 - SEDES	0101	339033	701,66
431010812201254534 - SEDES	0101	339037	164.154,50
431010812201254534 - SEDES	0101	339039	589.367,95
431010812201254535 - SEDES	0101	339049	28.602,16
712011030211892620 - HOL	0269	339030	1.208.502,10
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	1.320.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339014	8.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339030	363.258,02
871010824412176147 - FEAS	0101	339037	277.215,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339039	21.840,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339092	21.318,71
871010824412176151 - FEAS	0101	339014	5.000,00
871010824412176151 - FEAS	0101	339039	15.417,40
871010824412176151 - FEAS	0107	339037	50.827,91
871010824412176197 - FEAS	0101	339036	2.625,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339037	6.428,00
871010824412456120 - FEAS	0107	339030	7.840,00
871010824412531953 - FEAS	0101	339039	118.950,00

871010824412536145 - FEAS	0101	339014	34.830,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	21.161,81
871010824412536145 - FEAS	0101	339092	48.962,16
871010842212494931 - FEAS	0101	339014	5.000,00
871010842212494931 - FEAS	0101	339036	3.200,00
871010842212494931 - FEAS	0101	339039	22.670,00
901011030211851367 - FES	0130	449051	737.473,00
901011030211852610 - FES	0132	335041	3.438.046,00
901011030211892620 - FES	0103	339030	3.043.000,00
901011030411876042 - FES	0149	449052	22.620,00
		TOTAL	11.964.484,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ VALOR
111050836612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	160.869,40
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	3.288.878,20
712011012112534953 - HOL	0269	339030	7.036,00
712011012112534953 - HOL	0269	339039	1.059.286,10
712011012201254582 - HOL	0269	339039	27.000,00
712011012812214780 - HOL	0269	339039	22.620,00
712011024311892621 - HOL	0269	339030	18.560,00
712011042212494930 - HOL	0269	339030	24.000,00
712011057112214915 - HOL	0269	339014	10.000,00
712011057112214915 - HOL	0269	339030	15.000,00
712011057112214915 - HOL	0269	339039	25.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339014	6.428,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339030	7.840,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339039	31.154,90
871010842212494931 - FEAS	0107	339033	3.779,68
871010842212494931 - FEAS	0107	339039	15.893,33
901011012112534953 - FES	0132	319016	3.200.000,00
901011012112534953 - FES	0132	319092	238.046,00
901011030211851361 - FES	0130	449051	737.473,00
901011030211852610 - FES	0103	339032	2.000.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339033	500.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339036	543.000,00
901011030511876043 - FES	0149	335041	22.620,00
		TOTAL	11.964.484,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.775, de 19/10/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ